

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO

EMPRESAS: BRASIL NOVO S/A, BNTG LOGÍSTICA LTDA., 7 BRASIL SEMINOVOS LTDA. e BNLOG LOGÍSTICA LTDA. ("GRUPO BRASIL NOVO")

DATA: 7 de abril de 2026

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Plataforma Virtual Von Meeting

No dia 7 de abril de 2026, às 10h, a Administração Judicial das empresas **BRASIL NOVO S/A, BNTG LOGÍSTICA LTDA., 7 BRASIL SEMINOVOS LTDA. e BNLOG LOGÍSTICA LTDA. ("GRUPO BRASIL NOVO")** deu início à 2ª convocação da Assembleia-Geral de Credores (AGC). A reunião foi realizada de forma virtual pela Plataforma Von Meeting, no contexto do processo de Recuperação Judicial das empresas, em trâmite na Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital/SC, sob o número 5032623-46.2025.8.24.0023.

1. Abertura da Assembleia

A Administração Judicial iniciou a reunião explicando os procedimentos da AGC virtual e orientando os participantes a entrarem em contato com o suporte da Plataforma Von Meeting pelo WhatsApp (51-98088-7890) em caso de problemas de conexão.

Foi esclarecido que, conforme a **Lei 11.101/2005 (art. 37, §2º)**, a assembleia em 2ª convocação seria instalada com qualquer quórum.

Assinado por:

Livia Maria

6CD68B161CFB4E

Em seguida, foi indicado o credor Banco Bradesco, representado pela Dra. Debora Schuch, para secretariar a reunião. A indicação foi aceita, e dois credores de cada classe foram designados para assinar a ata ao final.

2. Verificação de Quórum

A Administração Judicial apresentou os percentuais de presença por classe de credores:

- **Classe I (Trabalhista):** 1,38% dos créditos representados;
- **Classe III (Quirografária):** 75,96% dos créditos representados;
- **Classe IV (ME ou EPP):** 3,11% dos créditos representados.

Desta forma, **a Administração Judicial declarou instalada a Assembleia-Geral de Credores em segunda convocação**, cuja ordem do dia era "a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial". Isso ocorreu porque, em segunda convocação, a assembleia será instalada com qualquer quórum, conforme determina o art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Após, procedeu-se à leitura do edital de convocação.

3. Deliberações Sobre a Ordem do Dia

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra à representante das recuperandas, Dra. Livia Maria Machado.

Realizados os cumprimentos iniciais, a Dra. Livia informou que, na data de ontem, tomou conhecimento da lista consolidada dos credores presentes no ato,

Assinado por:

Livia Maria

6CD68B161CFB4EC...

ocasião em que passou a contatá-los individualmente para tratativas específicas. Esclareceu, contudo, que não obteve retorno de todos os credores acerca das propostas encaminhadas, razão pela qual sugeriu a suspensão da assembleia pelo período de 3 (três) horas, a fim de viabilizar a conclusão das negociações em andamento. Ao final, solicitou que os credores disponibilizassem seus contatos por meio do chat.

Na sequência, foi oportunizada a palavra aos credores para manifestações.

Com a palavra, a Dra. Mariane, procuradora do Banco Santander S/A, requereu esclarecimentos adicionais acerca das tratativas conduzidas pela recuperanda, especialmente no que se refere à eventual existência de distinções entre os credores.

Em resposta, a Dra. Lívia esclareceu que as propostas apresentadas são uniformes para todos os credores, inexistindo distinção entre aqueles pertencentes à mesma classe, ressalvada apenas a subdivisão da Classe III, que contempla as subclasses de credores parceiros e instituições financeiras.

Na oportunidade, a Dra. Mariane consignou que o Banco Santander não teve tempo hábil para análise da proposta, pleiteando a concessão de prazo maior de suspensão, a fim de evitar prejuízos ao credor.

Em réplica, a Dra. Lívia reiterou que o período de 3 (três) horas seria suficiente para possibilitar novos avanços nas tratativas.

Também se manifestou a Dra. Débora Schuch, procuradora do Banco Bradesco S/A, a qual corroborou as ponderações anteriormente apresentadas,

Assinado por:

Livia Maria

6CD68B161CFB4EC...

destacando a necessidade de deliberação interna junto ao comitê do banco, motivo pelo qual requereu a concessão de prazo mais amplo para suspensão, visando a uma análise mais efetiva.

Em resposta, a Dra. Lívia manteve a proposta de suspensão pelo período de 3 (três) horas.

Na sequência, o Dr. Vitor Mendes, procurador do credor VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., manifestou-se no sentido de que o prazo de 3 (três) horas seria suficiente para deliberação, não havendo necessidade de ampliação.

Por sua vez, a Dra. Caroline Bernieri, procuradora do credor MGTECH SERVIÇOS DE ELETRÔNICA EMBARCADA LTDA., informou que aguarda contato da recuperanda para análise das condições aplicáveis à Classe Quirografária, declarando não se opor ao período de suspensão proposto.

Ato contínuo, passou-se à deliberação pela suspensão desta assembleia pelo prazo de 3 (três) horas.

Apurados os trabalhos de votação, a Administração Judicial apresentou os percentuais relativos à proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo período de 3 (três) horas, tendo sido a medida aprovada por 67,18% (sessenta e sete vírgula dezoito por cento) dos créditos presentes.

Diante disso, a Administração Judicial declarou a suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo período de 3 (três) horas, com retomada dos trabalhos às 13:30h do mesmo dia.

Assinado por:

Livia Maria

6CD68B161CFB4EC...

4. Retomada dos trabalhos

Retornando os trabalhos, às 13:30 do dia 7 de abril de 2026, a Administração Judicial concedeu a palavra à representante das recuperandas, Dra. Livia Maria Machado.

Realizados os cumprimentos iniciais, a Dra. Livia informou que, durante o período de suspensão de 3 (três) horas, apenas não obteve êxito em contatar o Dr. Gilson, uma vez que o contato disponível constava como inexistente. Esclareceu, ainda, que manteve tratativas com os demais credores, logrando concluir as propostas referentes às Classes Trabalhista e ME/EPP. Informou, também, que disponibilizou à Administração Judicial os documentos contendo as propostas alternativas para análise das referidas classes. No que se refere à Classe Quirografária, destacou a necessidade de nova suspensão da assembleia pelo período de 3 (três) horas, a fim de viabilizar a deliberação acerca da proposta apresentada.

Na sequência, foi oportunizada a palavra aos credores para manifestações.

Com a palavra, Dra. Caroline questionou a possibilidade de suspensão da assembleia por prazo superior, em dias, e não apenas em horas, visando a uma análise mais aprofundada da Classe III.

Em resposta, a Dra. Livia informou que as tratativas relativas à Classe III já se encontram em andamento, reiterando a necessidade de suspensão pelo período de 3 (três) horas, com o objetivo de contemplar a totalidade dos credores.

Assinado por:

Livia Maria

6CD68B161CFB4EC...

O Dr. Elias, por sua vez, manifestou concordância com a suspensão por horas, considerando o longo período de tramitação do processo.

Na sequência, o Dr. Gilson afirmou não ter recebido qualquer contato por parte da procuradora da recuperanda, alegando ter encaminhado e-mail sem retorno até o momento.

Em esclarecimento, a Dra. Livia informou não ter recebido a referida comunicação eletrônica, disponibilizando, naquele ato, seu número de contato pessoal por meio do chat da plataforma Von Meeting.

A Dra. Mariane solicitou esclarecimentos adicionais acerca da proposta direcionada aos credores quirografários.

Em resposta, a Dra. Livia reiterou as informações prestadas no período da manhã, esclarecendo que os credores da Classe III serão organizados em subclasses, quais sejam, credores parceiros e instituições financeiras.

Encerradas as manifestações, passou-se à nova votação de suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo período de 3 (três) horas, a qual restou aprovada por 66,86% (sessenta e seis vírgula oitenta e seis por cento) dos créditos presentes.

Diante disso, a Administração Judicial declarou a suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo período de 3 (três) horas, com retomada dos trabalhos às 17:00h do mesmo dia.

4.1 Retomada dos trabalhos

Assinado por:

Livia Maria

6CD68B161CFB4EC...



Retornando os trabalhos, às 17:00h do dia 7 de abril de 2026, a Administração Judicial concedeu novamente a palavra à representante das recuperandas, Dra. Livia Maria Machado.

A Dra. Livia informou que as negociações apresentaram avanços e solicitou as considerações dos credores, iniciando pela Dra. Gleice, representante de credores trabalhistas.

Com a palavra, a Dra. Gleice informou que encaminhou seus termos por meio do WhatsApp à Dra. Livia, manifestando sua discordância em relação a determinados pontos da proposta, especialmente quanto às cláusulas de novação e extinção, as quais não serão aceitas.

Em resposta, a Dra. Livia esclareceu que é possível a suspensão das execuções, com a retirada da cláusula de extinção, destacando que, com o cumprimento integral das obrigações, os processos seriam naturalmente extintos.

Na sequência, a Dra. Gleice declarou que anui ao plano desde que este seja apresentado na modalidade modificativa, e não alternativa, requerendo a adequação dos termos conforme proposto em sua manifestação encaminhada via WhatsApp. Acrescentou, ainda, que poderá dar continuidade às tratativas caso haja nova suspensão da assembleia.

Em réplica, a Dra. Livia discorreu sobre os pontos positivos das condições de pagamento apresentadas e solicitou o envio dos números dos processos trabalhistas para análise.

Assinado por:

Livia Maria

6CD68B161CFB4EC...



O Dr. Vitor, por sua vez, requereu a imediata submissão do plano de recuperação judicial à votação, sendo esclarecido pela Administração Judicial que a assembleia constitui o meio legal adequado para deliberação acerca do plano.

Na sequência, o Dr. Kainã informou que não obteve retorno de todos os credores por ele representados, requerendo a suspensão da Assembleia Geral de Credores para viabilizar o contato com seus clientes.

Retomando a palavra, a Dra. Livia solicitou as considerações dos credores da Classe Quirografária.

O Dr. Raul informou não ter conseguido contato com seu cliente, requerendo, igualmente, a suspensão da assembleia.

A Dra. Caroline questionou se a proposta apresentada a ela seria uniforme para todos os credores da referida classe.

Em resposta, a Dra. Livia esclareceu que os credores quirografários, com exceção das instituições financeiras, terão condições de pagamento iguais, podendo haver eventuais ajustes futuros.

Na sequência, o Dr. Vitor solicitou a concessão de 15 (quinze) minutos para contatar seu cliente e verificar seu posicionamento de voto.

O Dr. Gilson requereu que conste expressamente o aceite quanto à subclasse de credor colaborador, bem como a inclusão de cláusula que assegure a manutenção dessa condição mesmo em caso de eventual inadimplemento.

Assinado por:

Livia Maria

6CD68B161CFB4EC...



Por fim, a Dra. Lívia sugeriu a suspensão da assembleia pelo prazo de 10 (dez) dias, para prosseguimento no dia 17/04/2026, às 10h.

Ato contínuo, considerando que o novo período de suspensão proposto não ultrapassou os 90 dias para o encerramento da assembleia (art. 56, §9º, da LREF), passou-se à votação.

Apurados os trabalhos de votação, a Administração Judicial apresentou os percentuais relativos à proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo período de 10 (dez) dias, tendo sido aprovada por 68,23% (sessenta e oito virgula vinte e três por cento) dos créditos presentes.

Diante disso, a Administração Judicial declarou a suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo período de 10 (dez) dias, com retomada dos trabalhos às 10h do dia 17/04/2026.

5. Ressalvas

Credor: MGTECH SERVIÇOS DE ELETRÔNICA EMBARCADA LTDA.

“Com relação às condições de pagamento abaixo, estamos de acordo.

- 60% (sessenta por cento) de deságio do crédito arrolado na Recuperação Judicial do Grupo Recuperando;
- 12 (doze) meses de carência, a contar da homologação do plano de recuperação judicial;
- Pagamento do crédito já com o deságio diluído em 60 (sessenta) parcelas, iguais e sucessivas.

Assinado por:

Livia Maria

6CD68B161CFB4EC...





- Juros de 0,2 % ao mês, na correção monetária TR. Com relação aos demais pontos, necessário se fazer algumas considerações:

- * Como não temos outros processos e honorários de sucumbência, sem objeção às partes que implicam em renúncia.

- * Também não temos créditos extraconcursais, por isto, também sem objeção.

- * Todavia, na hipótese de não homologação das condições ora propostas, o credor desde já ressalva seu direito de voto pela não aprovação do plano ordinário, uma vez que a presente anuência está condicionada à aprovação do plano modificativo, nos termos de suas cláusulas, bem como à manutenção das disposições não alteradas do plano originário."

Credor: Banco Santander

"O Banco Santander se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto a qualquer impedimento (expresso ou tácito) eventualmente previsto no Plano de Recuperação Judicial e seus modificativos, de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. Além disso, discorda de qualquer previsão de extinção e/ou suspensão das execuções judiciais individuais em face de tais coobrigados e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas. O Banco Santander se reserva no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja

Assinado por:

Livia Maria

6CD68B161CFB4EC...



repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59, caput, da Lei 11.101/05.”

6. Encerramento

Após a leitura da ata, os presentes a aprovaram por unanimidade. Diante de nada mais ter sido requerido, o Presidente determinou o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores, que foi redigida por mim, **Secretária** _____, lida e aprovada. O documento segue assinado pelo Presidente, por dois credores de cada classe, pela representante das recuperandas e por este Secretário. Nada mais tendo sido solicitado, a reunião foi encerrada.

Florianópolis/SC, 7 de abril de 2026.

Assinado por:

Augusto von Saliél

F010388C87D242C...

VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
AUGUSTO VON SALTIEL

Assinado por:

DEBORA SCHAUCH

4EF1EC078289475...

Assinado por:

Livia Maria

**BRASIL NOVO S/A, BNTG LOGÍSTICA LTDA., 7 BRASIL SEMINOVOS LTDA. e
BNLOG LOGÍSTICA LTDA.**

Procuradora das recuperandas
LÍVIA MARIA MACHADO

Classe I - Trabalhista

Assinado por:

Gleice Araujo Gheno

5650956D740545D...

DANIEL FRANCO CARDOSO

Representante do credor
Gleice Araújo Gheno

Assinado por:

Gleice Araujo Gheno

5650956D740545D...

ROBSON RODRIGUES DE ARAUJO

Representante do Credor
Gleice Araújo Gheno



Classe III – Quirografária

Assinado por:

FABRICIO VENHOFEN MARTINELLI

FA2A01C194434F7...

LOCATELLI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Representante do credor
Fabricio Venhofen Martinelli

Assinado por:

Mariane

67E13549860F472...

BANCO SANTANDER S/A

Representante do credor
Mariane Lourenço Martins

Porto Alegre / RS

Rua Manoelito de Ornellas, nº 55, Sala 1501
Trend Corporate, Praia de Belas - (51) 3414-6760

Florianópolis / SC

Av. Trompowsky, nº 354, Salas 501 e 502
Bairro Centro - (48) 3197-2969

www.vonsaltiel.com.br